

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/07/2024



A PUBLICAÇÃO
Em 13/07/2024

CGPAL - Conselho
DLE - PTN N° 02/24

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° 109/2024

AS 2º 11º COMISSÕES
Em 13/07/2024
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TAMPAS
DE GARRAFAS DE PLÁSTICO ÀS
EMBALAGENS PARA FACILITAR A
RECICLAGEM E REDUZIR O IMPACTO
AMBIENTAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Assembleia Legislativa de Alagoas

PROTOCOLO GERAL 1603/2024
Data: 18/07/2024 - Horário: 16:14
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a fixação das tampas de garrafas plásticas às embalagens de modo a garantir sua integridade durante o descarte e transporte para reciclagem.

Art. 2º As indústrias fabricantes de bebidas e outros produtos que utilizem garrafas de plástico são responsáveis por adotar medidas que assegurem a fixação das tampas às embalagens desde o momento de produção até a comercialização.

Parágrafo único. As tampas deverão ser fixadas de forma que não se soltem durante o manuseio comum das embalagens

Art. 3º Compete aos órgãos de fiscalização ambiental estaduais a verificação do cumprimento desta lei, podendo aplicar as sanções previstas em legislação específica em caso de descumprimento.

Art. 4º Placas informativas deverão ser colocadas em locais de fácil visualização e acesso aos consumidores em bares, restaurantes, casas de show e similares a fim de conscientizar o público sobre a facilitação no processo de reciclagem e a redução de impactos sobre o meio ambiente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à cota de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer a obrigatoriedade de fixação das tampas de garrafas de plástico às embalagens como uma medida fundamental para facilitar o processo de reciclagem e mitigar os impactos ambientais negativos em nosso Estado.

Alagoas, assim como todo o Brasil, enfrenta desafios significativos relacionados à gestão dos resíduos sólidos, especialmente os provenientes do uso massivo de embalagens plásticas.

As garrafas plásticas representam uma parcela significativa do lixo urbano e frequentemente são descartadas de maneira inadequada, contribuindo para a poluição de rios, mares e áreas urbanas.

A fixação das tampas às embalagens tem o potencial de transformar positivamente esse cenário. Ao garantir que as tampas permaneçam presas durante todo o ciclo de vida do produto, desde a fabricação até o descarte para reciclagem, evitamos a dispersão desses materiais no ambiente. Isso não apenas facilita o trabalho dos catadores e das cooperativas de reciclagem, como também aumenta a eficiência do processo de separação de resíduos.

Ademais, a fixação das tampas de garrafas plásticas às embalagens não apenas simplifica a reciclagem, mas também promove uma significativa redução na poluição ambiental, preservando nossos recursos naturais para as gerações futuras.

A aprovação deste projeto em Alagoas, promoverá além da conscientização ambiental, estimulará a adoção de práticas sustentáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta iniciativa legislativa em benefício do nosso Estado e do meio ambiente.

Sala das sessões, de de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL